

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Floresta Azul



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

- LEI N. 549.2022 - DENOMINA OSDIMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA A USF
- LEI N. 550.2022 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS



LEI N. 549.2022 – DENOMINA OSDIMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA A USF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

LEI MUNICIPAL Nº 549, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: “Denomina OSDIMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA a Unidade de Saúde da Família - USF localizada no Centro deste Município, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **OSDIMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA**, a Unidade de Saúde da Família – USF a ser inaugurada na Rua Edna Matos, nº. 165, Centro, neste Município, tão logo sejam concluídas as obras de construção de sua sede.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da “**USF OSDIMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA**”.

Art. 3º O Executivo comunicará as Empresas Públicas e Órgãos interessados as disposições desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 547/2022, publicada no Diário Oficial em 02 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, em 15 de fevereiro de 2022.

GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal



LEI N. 550.2022 – AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

LEI MUNICIPAL Nº 550, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a celebrar e assinar convênios, contratos, termos de cooperação técnica e acordos com outras esferas de Governo e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Floresta Azul, a celebrar e assinar convênios, termos de cooperação técnicas e acordos, dentro das formalidades legais, sem ônus e onerosos para o Município, com a União, Estados, Municípios, seus órgãos e autarquias, bem como celebrar com órgãos públicos, autarquias, concessionárias de serviço público e empresas privadas.

Parágrafo Único: O prazo desta lei autorizadora será de 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, a contar da data da sanção da validade da presente lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a no prazo de 15 dias, enviar ao Poder Legislativo cópias dos Convênios, Contratos e Acordos firmados.

Art. 3º. Os instrumentos jurídicos decorrentes do disposto no artigo 1º, deverão ser compatíveis com as metas e os recursos previstos respectivamente no Plano Plurianual e no Orçamento Anual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignada no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, em 15 de fevereiro de 2022.

GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal